



DECRETO Nº 159, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 55, de 16 de março de 2020, especialmente em seu artigo 11, que versa acerca dos servidores públicos municipais considerados em alto grau de risco de contaminação pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4727-R, de 12 de setembro de 2020, que regulamenta as atividades laborais remotas desenvolvidas pelos servidores públicos pertencentes ao grupo de risco do Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada redação do art. 11, *caput*, do Decreto nº 55, de 16 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Art. 11 Fica possibilitada aos servidores públicos municipais pertencentes ao grupo de risco do novo coronavírus (COVID-19), mediante requerimento formal sob sua inteira responsabilidade, em caráter excepcional e temporário, a realização de trabalho remoto até 30 de setembro de 2020, podendo esse prazo ser prorrogado por ato do Chefe do Poder Executivo.

§1º Aos servidores do grupo de risco que se encontrem em trabalho remoto, na data de publicação deste Decreto, fica possibilitado o retorno voluntário ao trabalho presencial, mediante prévia comunicação ao Chefe do Núcleo Administrativo, Orçamentário e Financeiro de cada órgão ou entidade que, por sua vez, encaminhará a frequência com essa informação ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão.

§2º Caberá à chefia imediata orientar o servidor público que estiver em trabalho remoto sobre as atividades a serem desenvolvidas, a fim de preservar a prestação de serviços de competência do setor.”

Art. 2º Fica estabelecido como parâmetro aplicável aos servidores públicos municipais, o Decreto Estadual nº 4727-R, de 12 de setembro de 2020, que regulamenta as atividades laborais remotas desenvolvidas pelos servidores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – GAL/CAO

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 55/2020.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 14 de setembro de 2020.



GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

S/PROC.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, Terça-feira, 15 de setembro de 2020.

DECRETOS**DECRETO Nº 159, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 55 de 16 de março de 2020, especialmente em seu artigo 11, que versa acerca dos servidores públicos municipais considerados em alto grau de risco de contaminação pelo COVID-19; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4727-R, de 12 de setembro de 2020, que regulamenta as atividades laborais remotas desenvolvidas pelos servidores públicos pertencentes ao grupo de risco do Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada redação do art. 11, caput, do Decreto nº 55 de 16 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 - Fica possibilitada aos servidores públicos municipais pertencentes ao grupo de risco do novo coronavírus (COVID-19), mediante requerimento formal sob sua inteira responsabilidade, em caráter excepcional e temporário, a realização de trabalho remoto até 30 de setembro de 2020, podendo esse prazo ser prorrogado por ato do Chefe do Poder Executivo. § 1º Aos servidores do grupo de risco que se encontrem em trabalho remoto, na data de publicação deste Decreto, fica possibilitado o retorno voluntário ao trabalho presencial, mediante prévia comunicação ao Chefe do Núcleo Administrativo, Orçamentário e Financeiro de cada órgão ou entidade que, por sua vez, encaminhará a frequência com essa informação ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão.

§ 2º Caberá à chefia imediata orientar o servidor público que estiver em trabalho remoto sobre as atividades a serem desenvolvidas, a fim de preservar a prestação de serviços de competência do setor."

Art. 2º Fica estabelecido como parâmetro aplicável aos servidores públicos municipais, o Decreto Estadual nº 4727-R, de 12 de setembro de 2020, que regulamenta as atividades laborais remotas desenvolvidas pelos servidores.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 55/2020.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

ES, 14 de setembro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA/GP/N.º 306, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020**

DESIGNA SERVIDOR EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica e, com fundamento no parágrafo único, art. 69 da Lei Municipal nº 5.283/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jeferson Gomes Finco – matrícula nº 112.580-2, para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, no período de 14 a 28 de setembro de 2020, em substituição ao titular do cargo, o servidor Claudio Denicoli Dos Santos – matrícula nº 114.663-2, que estará em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a data consignada em seu respectivo art. 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 14 de setembro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 308, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

EXONERA E NOMEIA SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Gilmara Silveira Rodrigues Vazzoler do cargo de coordenador de tarifação e habite-se, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente.

Art. 2º Nomear Gilmara Silveira Rodrigues Vazzoler no cargo de Assessor Técnico, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Nomear Patrícia Vieira de Souza Conte no cargo de Coordenador de tarifação e habite-se, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente.

Art. 4º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 14 de setembro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES**AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2019**

Proc. nº. 28.252/2019

O Município de Cariacica, torna público, o CANCELAMENTO dos Lotes do PE 158/2019, cujo

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br